



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 1.935

Resolve sobre recurso de discente.

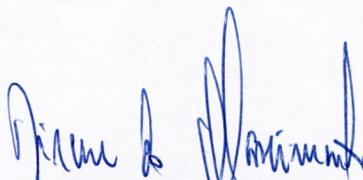
O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a excessiva carga horária a ser cumprida pelo discente abaixo citado, no próximo semestre letivo, caso fosse aprovado este recurso,

RESOLVE:

Aprovar o parecer do relator desta matéria, apresentado na 200ª reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 05 de abril deste ano, e, em consequência, não dar provimento ao recurso interposto pelo aluno **Breno Mendes Pena**, através do requerimento nº 10.817/01, contra decisão do Colegiado do Curso de Engenharia de Minas, que indeferiu a sua solicitação de quebra do pré-requisito "Sistemas Térmicos" (CAT 120), do 7º período, para se matricular em "Engenharia Econômica" e (PRO 255) e "Engenharia Ambiental" (MIN 213), ambas do 9º período.

Ouro Preto, em 05 de abril de 2001.


Prof. Dirceu do Nascimento
Presidente